



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100013301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES 61807509397

**Nome Fantasia:** GR CAPAS

**CPF/CNPJ:** 40.025.238/0001-96

**Endereço de Correspondência:** Rua Joaquim Alfredo - 236 - Novo Mondubim - Fortaleza - CE - 60764-190

**Telefone Institucional:** (85) 8904-4986

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/06/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oim-armh-fmi>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** ANTONIO JANDSON SOUSA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 045.205.763-93

**Endereço:** Rua Jaime Paulino - 451- BLOCO J -101 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-430

**Telefone:** (85) 98201-3999

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

O consumidor relata que deixou seu veículo em estabelecimento comercial denominado GR Capotaria, localizado no município de Fortaleza/CE, com a finalidade de realização de serviço de revestimento de bancos e estofados, mediante o pagamento do valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Aduz que o fornecedor assumiu o compromisso de concluir o serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Contudo, o prazo não foi cumprido, sendo posteriormente justificado pelo responsável do estabelecimento que a demora decorreria de serviços de costura.

Informa que, diante da mora na prestação do serviço e da necessidade de utilização do veículo, retirou o automóvel do estabelecimento antes da conclusão, inclusive sem os bancos, mediante ajuste de retorno posterior para finalização do serviço.

Relata que, após retornar com o veículo, transcorrido o prazo aproximado de 20 (vinte) dias, novamente não houve a conclusão do serviço, motivo pelo qual decidiu não mais prosseguir com a contratação.

Sustenta que requereu a restituição dos valores pagos, tendo o fornecedor se comprometido a realizar o estorno. Entretanto, até a presente data, não houve a devolução da quantia, configurando descumprimento da obrigação assumida. Dessa forma buscou o Procon na busca de intermediação.

**Pedido: Requer a restituição do valor pago.**

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_